

# 3.º SUPLEMENTO

---

## *Serviços de Administração Civil*

---

### **DECLARAÇÃO**

Devendo Sua Excelência o Governador de Macau ausentar-se deste território para a vizinha colónia de Hong Kong, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, assume em 19 do corrente mês, as funções de Encarregado do Governo, o Excelentíssimo Comandante das Forças de Segurança de Macau, Coronel Joaquim Chito Rodrigues.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Novembro de 1976.

O Chefe dos Serviços,  
**Augusto Pires Estrela,**  
intendente administrativo.